



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Pregão Presencial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **13/07/2016 às 08:30 h** (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

PROCESSO nº 2016004114

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 474/2016, de 12 de abril de 2016, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2016004114, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **13/07/2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio,



designados pela Portaria nº 474/2016, de 12/04/2016, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20160704	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20160703	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.301.0203.2067 Manutenção do Programa de Saúde da Família	102	ORDINÁRIO	20160666	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20160717	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20160704	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20160716	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Progrma de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20160746	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Progrma de Combate a	114	ESPECÍFICO	20160747	339030 MATERIAL DE CONSUMO



	Dengue				
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20160654	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20160655	339030 MATERIAL DE CONSUMO

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.



a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2 - deverá apresentar declaração:

5.3.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.2.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta. Pregão nº 006/2016 Processo nº 2016004114	Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão nº 006/2016 Processo nº 2016004114
--	---

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este



último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.1.3 - A licitante proponente deverá apresentar no **Envelope nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, 01 (um) CD ou DVD gravado ou PEN DRIVE, com a proposta preenchida através em planilha e 01 (uma) via da proposta impressa, além dos documentos exigidos no Edital.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

b) certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

c) comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado;

d) alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

e) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) inexistir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de



acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pelo órgão contratante, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitirá a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR,



visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.



XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

15.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

15.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

15.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada, - mediante requisição, **DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO deste Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os medicamentos são destinados a Farmácia Básica; bem como a aquisição de Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20160704	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20160703	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.301.0203.2067 Manutenção do Programa de Saúde da Família	102	ORDINÁRIO	20160666	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20160717	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20160704	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20160716	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Progrma de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20160746	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20160747	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20160654	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20160655	339030 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os municípios carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2. O objeto desta licitação é para suprir a necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado da US e da Farmácia Básica, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

3.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está reavaliando os quantitativos e itens a serem adquiridos, o presente certame terá vigência por 05 (cinco) meses.

4. OBJETIVO

4.1. A aquisição de medicamentos é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**, facultando ao final do contrato cancelar o saldo remanescente do empenho ou até mesmo aditivar o contrato por tempo.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma



relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população, contemplando o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para a Atenção Básica.

4.4. Como disto, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.

4.5. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.6. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliaram as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. Com a compra estimada para 09 (nove) meses, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. **Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.**

4.8. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.9. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.10.1. NO CONTRATO DE COMPRAS:



4.10.1.1. **A proposta das empresas deverá conter a marca** (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.10.1.2. **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.10.1.3. **Registro sanitário do produto** – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.10.1.4. **Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344**, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.10.1.5. **Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.10.1.6. **Rotulagens e bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.10.1.7. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.10.1.8. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10.1.9. **Validade do medicamento:**

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.10.1.10. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo



fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. **O Laudo de Análise deve contemplar:** (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. **O Laudo de análise** deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

4.10.1.11. **Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação** – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.10.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.10.2.1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.10.2.2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.10.2.3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.10.2.4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.10.2.5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.10.2.6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.10.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.



4.11. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.12. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

6.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os



medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição.

6.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

6.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

6.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almojarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

6.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência deste certame será de 05 (cinco) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 006/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

8.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.7. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

8.8. Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

8.9. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.12. Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

8.13. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

8.13. Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



8.14. Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

8.15. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

8.16. Validade dos medicamentos:

8.17. A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8.18. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

8.19. Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

8.20. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

8.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial.

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.



13. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor). Estima-se o presente certame em **R\$ 998.831,05 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos)**

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	CX	60	AAS PROTECT 100MG C/50	R\$ 34,20	R\$ 2.052,00
2	VC	35	ACULAR COLIRIO 5ML	R\$ 66,84	R\$ 2.339,40
3	VD	50	ADDERA GTS 20ML	R\$ 59,57	R\$ 2.978,50
4	CX	12	ALISQUERENO 300MG C/28	R\$ 147,08	R\$ 1.764,96
5	CX	30	ANAFRANIL SR 75 MG C/20	R\$ 96,70	R\$ 2.901,00
6	CX	24	ANSITEC 10MG C/20	R\$ 54,37	R\$ 1.304,88
7	CX	60	ARTICO C/30 SACHE	R\$ 225,19	R\$ 13.511,40
8	CX	50	ARTROLIVE C/30 CAPS GEL	R\$ 106,79	R\$ 5.339,50
9	CX	50	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
10	CX	50	ATACAND HCT 16/12,5MG C/30	R\$ 172,31	R\$ 8.615,50
11	CX	24	ATENSINA 0,100MG C15	R\$ 8,66	R\$ 207,84
12	CX	40	ATENSINA ,150MG	R\$ 10,77	R\$ 430,80
13	VD	40	AZOPT COLIRIO	R\$ 87,47	R\$ 3.498,80
14	CX	12	BAMIFIX 300MG C/30	R\$ 61,91	R\$ 742,92
15	CX	60	BARTH J 150/12,5MG C/30	R\$ 126,32	R\$ 7.579,20
16	CX	12	BENICAR 20MG C/30	R\$ 60,46	R\$ 725,52
17	CX	15	BETAISTINA 16MG C/16	R\$ 42,70	R\$ 640,50
18	CX	36	BI-PROFENID 150MG C/10	R\$ 61,14	R\$ 2.201,04
19	CX	24	BISOPROLOL 2,5MG C/30	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
20	CX	30	CARBOLITIUM 300MG C/5	R\$ 22,76	R\$ 682,80
21	CX	36	CARBOLITIUM CR 450MG C/30	R\$ 63,27	R\$ 2.277,72
22	AMPOLA	60	CEFTRIAXONA 500MG EV	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
23	CX	24	CELESTAMINE C/20 CPR	R\$ 32,24	R\$ 773,76
24	CX	20	CENTRUM C/30	R\$ 107,25	R\$ 2.145,00
25	CX	24	CETIRIZINA 10MG C/12	R\$ 44,95	R\$ 1.078,80
26	CX	60	CILOSTAZOL 50MG C/60	R\$ 43,98	R\$ 2.638,80
27	CX	60	CILOSTAZOL 100MG C/60	R\$ 88,84	R\$ 5.330,40
28	CX	60	CLOBAZAM 10MG C/20	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
29	CX	60	CLOBAZAM 20MG C/20	R\$ 33,26	R\$ 1.995,60
30	CX	12	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	R\$ 35,88	R\$ 430,56
31	AMPOLA	24	CLOPIXOL DEPOT 200MG	R\$ 76,90	R\$ 1.845,60
32	CX	50	CLOXAZOLAM 1MG C/20	R\$ 19,60	R\$ 980,00
33	CX	40	COLAGENO C/30	R\$ 49,52	R\$ 1.980,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



34	CX	24	COLCHICINA 0,5MG C/20	R\$ 36,30	R\$ 871,20
35	VD	50	COMBIGAN COLIRIO 5ML	R\$ 125,01	R\$ 6.250,50
36	VD	12	COMBIRON GTS	R\$ 26,70	R\$ 320,40
37	CX	24	CONCOR 2,5MG C/30	R\$ 108,11	R\$ 2.594,64
38	CX	20	CONCOR 5MG C/30	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
39	CX	15	CORABION 1 .100	R\$ 107,62	R\$ 1.614,30
40	CX	30	COSOPT COLIRIO	R\$ 149,77	R\$ 4.493,10
41	CX	10	DAMATER C/30	R\$ 65,16	R\$ 651,60
42	CX	60	DEFLAIMUM 30MG C/20	R\$ 213,41	R\$ 12.804,60
43	CX	60	DEFLAIMUM 6MG C/20	R\$ 82,73	R\$ 4.963,80
44	CX	60	DEPAKOTE 250MG C/30	R\$ 61,62	R\$ 3.697,20
45	CX	24	DEPAKOTE 500MG C/30	R\$ 114,33	R\$ 2.743,92
46	CX	60	DEPAKOTE ER 250	R\$ 114,68	R\$ 6.880,80
47	CX	60	DEPAKOTE ER 500MG C/30	R\$ 114,77	R\$ 6.886,20
48	CX	36	DIAMICRON MR 60MG C/30	R\$ 162,29	R\$ 5.842,44
49	CX	24	DIAMICRON MR 30MG C/30	R\$ 40,74	R\$ 977,76
50	UND	1000	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N.05 URIPEN	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
51	UNID	1.000	DISPOSITIVO P/ INOCONTINENCIA URINARIA N.06 URIPEN	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
52	CX	30	DOLAMIN FLEX C/15	R\$ 57,40	R\$ 1.722,00
53	CX	30	DONAREN 50MG C/20	R\$ 96,90	R\$ 2.907,00
54	PCT	30	DULOXETINA 30MG C/30	R\$ 247,31	R\$ 7.419,30
55	CX	30	DULOXETINA60MG C/ 30	R\$ 495,29	R\$ 14.858,70
56	CX	20	ENOXAPARINA 60 MG C/ 2 AMPOLA	R\$ 241,13	R\$ 4.822,60
57	PCT	20	ENXAC C/ 12	R\$ 20,35	R\$ 407,00
58	PCT	20	EPISSOL ULTRA OI FREE FPS 30 120G	R\$ 163,68	R\$ 3.273,60
59	PCT	12	EPITAGEL PDA	R\$ 53,92	R\$ 647,04
60	PCT	1.000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
61	UNID	401	ESCITALOPRAM 10 MG C/ 30	R\$ 102,34	R\$ 41.038,34
62	UNID	20	ESCITALOPRAM 20 MG C/ 30	R\$ 194,22	R\$ 3.884,40
63	UNID	12	FENOFENADINA 120 MG C/ 30	R\$ 129,23	R\$ 1.550,76
64	UNID	12	FENOFENADINA 180 MG C/ 30	R\$ 198,20	R\$ 2.378,40
65	UNID	20	FENOFIBRATO 200 MG C/ 30	R\$ 153,66	R\$ 3.073,20



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



66	UNID	12	FLIXOTIDE SPRAY 250 MG	R\$ 135,41	R\$ 1.624,92
67	UNID	36	FLUIR 12 MCG C/ 30	R\$ 69,07	R\$ 2.486,52
68	CX	36	FLUNARIZINA 10 MG C/ 50	R\$ 14,49	R\$ 521,64
69	CX	24	FRESH TEARS COLIRIO	R\$ 24,92	R\$ 598,08
70	CX	70	GABAPENTINA 600 MG C/ 30	R\$ 266,93	R\$ 18.685,10
71	CX	36	GALVUS 50 MG C/ 14	R\$ 76,49	R\$ 2.753,64
72	CX	24	GALVUS MET 50/850 MG C/ 56	R\$ 302,43	R\$ 7.258,32
73	CX	24	GANFORT COLIRIO	R\$ 146,43	R\$ 3.514,32
74	CX	24	GLAUCOTRAT 0,5 COLIRIO	R\$ 13,22	R\$ 317,28
75	CX	60	GLICOSAMINA 1,5MG C/ 30	R\$ 307,30	R\$ 18.438,00
76	PCT	24	GLIFAGE 1 MG C/ 30	R\$ 47,84	R\$ 1.148,16
77	CX	24	GLIFAGE XR 750 MG C/ 30	R\$ 34,31	R\$ 823,44
78	PCT	24	GLIFAGE XR 500 MG C/ 30	R\$ 13,80	R\$ 331,20
79	PCT	24	GLIMEPIRIDA 4MG C/ 30	R\$ 178,02	R\$ 4.272,48
80	PCT	36	HIDRION C/ 30	R\$ 32,01	R\$ 1.152,36
81	CX	20	HIDROXINA 25MG C/ 20	R\$ 30,99	R\$ 619,80
82	CX	300	INSULINA APIDRA 3ML	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
83	CX	30	INSULINA HUMALOG 100U C/ 5 FRASCO X 3 ML	R\$ 318,13	R\$ 9.543,90
84	CX	36	INSULINA LEVEMIR	R\$ 616,06	R\$ 22.178,16
85	CX	50	INSULINA NOVORAPID 10 ML	R\$ 161,76	R\$ 8.088,00
86	CX	12	ISKEMIL 6 MG C/ 20	R\$ 151,78	R\$ 1.821,36
87	CX	30	ISOSSORBIDA 10 MG C/ 30	R\$ 7,78	R\$ 233,40
88	CX	24	KALLYAMOM B12 KIDDS	R\$ 32,69	R\$ 784,56
89	VD	24	LACRIFILM COLIRIO 10ML	R\$ 33,61	R\$ 806,64
90	CX	36	LASOPRAZOL 30MG C/14	R\$ 84,44	R\$ 3.039,84
91	CX	12	LASILACTONA C/30	R\$ 359,05	R\$ 4.308,60
92	LATA	300	LEITE ENSURE 400G	R\$ 66,37	R\$ 19.911,00
93	LATA	50	LEITE FORTINI 400G	R\$ 79,52	R\$ 3.976,00
94	LATA	400	LEITE ISOMIL 400G	R\$ 58,40	R\$ 23.360,00
95	LATA	60	LEITE MILNUTRI 400G	R\$ 33,43	R\$ 2.005,80
96	LATA	110	LEITE NEOCATE ADVANCE 400G	R\$ 289,87	R\$ 31.885,70
97	LATA	200	LEITE NEOCATE LCP 400G	R\$ 290,04	R\$ 58.008,00
98	LATA	200	LEITE NUTREN 1.0 400G	R\$ 90,93	R\$ 18.186,00
99	LATA	200	LEITE NUTRISSON MULTI FIBER 800G	R\$ 111,89	R\$ 22.378,00
100	LATA	200	LEITE SIMILAC 1 400G	R\$ 49,73	R\$ 9.946,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



101	LATA	200	LEITE SIMILAC 2 400G	R\$ 44,73	R\$ 8.946,00
102	LATA	60	LEITE SUPRA SOY 400G	R\$ 36,64	R\$ 2.198,40
103	CX	12	LETROZOL 2,5MG C/30	R\$ 718,78	R\$ 8.625,36
104	CX	20	LISINOPRIL 20MG C/30	R\$ 101,08	R\$ 2.021,60
105	CX	12	LOSEC MUPS 20MG C/14	R\$ 191,87	R\$ 2.302,44
106	CX	12	LOSEC MUPS 40MG C/7	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
107	CX	12	MACRODANTINA 100MG C/30	R\$ 16,66	R\$ 199,92
108	CX	36	MAGNEN B6 C/30	R\$ 66,08	R\$ 2.378,88
109	CX	50	MAMANTINA 10MG C/30	R\$ 75,01	R\$ 3.750,50
110	CX	12	MANIVASC 10MG C/30	R\$ 154,68	R\$ 1.856,16
111	AMPOLA	36	MATHERGAN INJ	R\$ 346,63	R\$ 12.478,68
112	CX	12	MELLERIL 10MG C/20	R\$ 11,97	R\$ 143,64
113	CX	36	META SR 500MG C/30	R\$ 23,15	R\$ 833,40
114	CX	36	MIRTAZAPINA 30MG C/30	R\$ 175,43	R\$ 6.315,48
115	CX	24	MIRTAZAPINA 45MG C/30	R\$ 251,16	R\$ 6.027,84
116	CX	24	NARCARICINA 100MG C/30	R\$ 46,37	R\$ 1.112,88
117	CX	10	NATIFA PRO	R\$ 87,80	R\$ 878,00
118	CX	24	NEBLOCK 5MG C/30	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
119	VD	12	NEOZINE GTS	R\$ 14,15	R\$ 169,80
120	VD	15	NEVANAC COLIRIO 5ML	R\$ 82,42	R\$ 1.236,30
121	CX	24	NIFEDIPINO 10MG C/30	R\$ 23,28	R\$ 558,72
122	CX	12	NITRAZEPAM 5MG C/20	R\$ 14,59	R\$ 175,08
123	CX	30	NITRENDIPINO 20MG C/30	R\$ 121,67	R\$ 3.650,10
124	CX	12	OLMETEC 40MG C/30	R\$ 170,49	R\$ 2.045,88
125	CX	20	OLMETEC 20/5MG C/30	R\$ 169,43	R\$ 3.388,60
126	CX	12	OMBRIZE 150MG	R\$ 197,53	R\$ 2.370,36
127	CX	36	OMEGA A-Z C/30	R\$ 100,23	R\$ 3.608,28
128	CX	24	OCUPRES COLIRIO	R\$ 87,55	R\$ 2.101,20
129	VD	100	OXCARBAZEPINA SUS	R\$ 58,47	R\$ 5.847,00
130	CX	12	OXIMAX 400MCG	R\$ 101,85	R\$ 1.222,20
131	CX	12	OXSORALEN C/30	R\$ 139,24	R\$ 1.670,88
132	CX	36	PANTOGAR C/30	R\$ 99,92	R\$ 3.597,12
133	CX	50	PANTOPRAZOL 20MG C/28	R\$ 86,93	R\$ 4.346,50
134	CX	30	PARATRAM 37,5MG C/10	R\$ 83,35	R\$ 2.500,50
135	LATA	100	PEDIASURE COMPLETE 400G	R\$ 66,76	R\$ 6.676,00
136	CX	20	PENVIR 500MG C/14	R\$ 338,83	R\$ 6.776,60
137	CX	12	PIDOMAG C/30	R\$ 127,53	R\$ 1.530,36
138	CX	36	PIMOZIDA 4MG	R\$ 26,76	R\$ 963,36



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



139	VD	12	PLENIGELL COLIRIO	R\$ 184,43	R\$ 2.213,16
140	CX	10	PRADAXA 110MG C/30	R\$ 208,26	R\$ 2.082,60
141	CX	25	PRADAXA 150MG C/30	R\$ 206,75	R\$ 5.168,75
142	CX	24	PRAMIPEXOL 0,25MG C/30	R\$ 92,30	R\$ 2.215,20
143	CX	24	PREMARIN 0,625MG C/28	R\$ 52,76	R\$ 1.266,24
144	CX	15	PRES PLUS 5/10 C/60	R\$ 212,45	R\$ 3.186,75
145	CX	12	PRIMID 100MG C/100	R\$ 71,45	R\$ 857,40
146	CX	36	PRIMOGENA 1MG C/30	R\$ 53,73	R\$ 1.934,28
147	CX	20	PRISTIQ 100MG C/28	R\$ 250,50	R\$ 5.010,00
148	CX	12	PROCOLARAM 5MG C/28	R\$ 88,66	R\$ 1.063,92
149	CX	12	PROCOLARAM 7,5MG C/28	R\$ 135,09	R\$ 1.621,08
150	CX	20	PROEPA 1000MG C/45	R\$ 132,73	R\$ 2.654,60
151	CX	24	PROLOPA BD 10/25MG C/30	R\$ 12,65	R\$ 303,60
152	CX	20	PROLOPA BD 200/50 C/30	R\$ 116,46	R\$ 2.329,20
153	CX	36	PROSSO C/30	R\$ 123,56	R\$ 4.448,16
154	CX	12	PROTOPIC 0,3MG CREME	R\$ 152,50	R\$ 1.830,00
155	CX	20	PROTOS 2 MG C/ 30	R\$ 256,12	R\$ 5.122,40
156	CX	20	PYLORIPAC IBP C/ 28	R\$ 197,84	R\$ 3.956,80
157	CX	20	REGENCIL PDA	R\$ 16,61	R\$ 332,20
158	CX	36	RESIDRONATO DE SODIO 150 MG C/ 1	R\$ 222,74	R\$ 8.018,64
159	CX	36	RESIDRONATO DE SODIO 35 MG C/ 4	R\$ 100,01	R\$ 3.600,36
160	CX	24	RETEMIC 5MG C/30	R\$ 40,72	R\$ 977,28
161	VD	24	RETEMIC SUSENPAO	R\$ 54,59	R\$ 1.310,16
162	CX	12	RITALINA 10MG C/60	R\$ 97,97	R\$ 1.175,64
163	CX	12	RITALINA LA 10MG C/30	R\$ 126,22	R\$ 1.514,64
164	CX	12	RITALINA LA 20MG C/30	R\$ 335,11	R\$ 4.021,32
165	CX	12	RITALINA LA 30MG C/30	R\$ 350,48	R\$ 4.205,76
166	CX	12	RITALINA LA 40MG C/30	R\$ 371,66	R\$ 4.459,92
167	CX	36	RITMONORM 300MG C/30	R\$ 135,32	R\$ 4.871,52
168	CX	100	ROSUVASTATINA 40MG C/30	R\$ 412,32	R\$ 41.232,00
169	CX	60	ROSUVASTATINA 5MG C/30	R\$ 93,11	R\$ 5.586,60
170	CX	12	SABRIL 500MG	R\$ 354,50	R\$ 4.254,00
171	CX	12	SAFLUTAM 15MG C/30 FLACONETE	R\$ 148,29	R\$ 1.779,48
172	CX	60	SELOZOK 25MG C/30	R\$ 31,91	R\$ 1.914,60
173	CX	60	SELOZOK 50MG C/30	R\$ 63,73	R\$ 3.823,80
174	CX	12	SERETIDE 25/250 SPRAY	R\$ 234,80	R\$ 2.817,60



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



175	CX	30	SIRDALUD 2MG C/20	R\$ 63,82	R\$ 1.914,60
176	CX	46	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32	R\$ 23,62	R\$ 1.086,52
177	CX	36	SPIRIVA RESPIMAT 4ML	R\$ 434,23	R\$ 15.632,28
178	CX	40	STANGLIC 45MG C/30	R\$ 234,44	R\$ 9.377,60
179	CX	12	SUPRADIN C/30	R\$ 65,57	R\$ 786,84
180	CX	36	TEGRETOL CR 200MG C/20	R\$ 26,86	R\$ 966,96
181	CX	36	TEGRETOL CR 400MG C/20	R\$ 56,59	R\$ 2.037,24
182	CX	24	TEINA 10MG C/30	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
183	CX	36	THIOCTACID 600MG	R\$ 209,82	R\$ 7.553,52
184	CX	36	TOCOFEROL E 400MG C/30	R\$ 50,54	R\$ 1.819,44
185	CX	24	TOPIRAMATO 25MG C/60	R\$ 45,55	R\$ 1.093,20
186	CX	36	TORVAL CR 300MG C/30	R\$ 38,76	R\$ 1.395,36
187	CX	60	TORVAL CR 500MG C/30	R\$ 65,17	R\$ 3.910,20
188	VD	20	TRAVATAN COLIRIO 2,5ML	R\$ 172,53	R\$ 3.450,60
189	VD	36	TRAVAPROSTA COLIRIO	R\$ 149,12	R\$ 5.368,32
190	CX	36	TRAYENTA 5MG C/30	R\$ 309,33	R\$ 11.135,88
191	CX	20	UNINAL TREX 50MG C/30	R\$ 166,29	R\$ 3.325,80
192	CX	60	VALSARTANA 320/25MG C/30	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00
193	CX	50	VALSARTANA 320MG C/30	R\$ 118,28	R\$ 5.914,00
194	CX	36	VALSARTANA HCT 160/12,5MG C/30	R\$ 235,34	R\$ 8.472,24
195	CX	50	VASTAREL MR 35MG C/30	R\$ 91,56	R\$ 4.578,00
196	CX	20	VENALOT H CREME 120ML	R\$ 38,17	R\$ 763,40
197	CX	36	VENLAFAXINA 37,5MG C/30	R\$ 66,12	R\$ 2.380,32
198	CX	36	VENLAFAXINA 500MG C/30	R\$ 122,78	R\$ 4.420,08
199	CX	36	VERTIZINE D C/20	R\$ 88,35	R\$ 3.180,60
200	CX	24	VICOG 5MG C/30	R\$ 29,85	R\$ 716,40
201	VD	30	VIGADAXA COLIRIO	R\$ 54,41	R\$ 1.632,30
202	CX	20	VITERGAN MASTER C/30	R\$ 97,92	R\$ 1.958,40
203	CX	12	VONAL 8MG C/10	R\$ 87,27	R\$ 1.047,24
204	CX	24	VYTORIN 10/20 C/30	R\$ 174,82	R\$ 4.195,68
205	CX	15	XALATAN 2,5ML	R\$ 197,63	R\$ 2.964,45
206	CX	24	XARELTO 10MG C/30	R\$ 416,97	R\$ 10.007,28
207	CX	20	XARELTO 15MG C/28	R\$ 418,63	R\$ 8.372,60
208	CX	24	XARELTO 20MG C/28	R\$ 412,80	R\$ 9.907,20
209	CX	60	FENITOINA 100MG C/500	R\$ 289,33	R\$ 17.359,80



**MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
006/2016, MODALIDADE PREGÃO**

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL :

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ/ ASSINATURA**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

PROCESSO nº 2016004114

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

PROCESSO nº 2016004114

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr.

....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na , CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com base no **Processo Administrativo nº 2016004114**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2016, Processo administrativo nº 2016004114, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2016, Processo administrativo nº 2016004114, parte integrante do presente instrumento.



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016004114.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se em, com término em, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ (.....)

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
-------	-----------	-------------	--------	-------	---------------



--	--	--	--	--	--

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

4.3 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 006/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.3 – A CONTRATADA se obriga:

5.3.1. A entregar os produtos deverão ser de no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3.2. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

5.3.3 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

5.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.3.5 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar



defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

5.3.6 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

5.3.7 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.3.8 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.9 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

5.3.10 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.3.11 – Validade dos medicamentos:

5.3.11.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.3.11.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

5.3.12 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

5.3.13 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.14 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.3.15 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

5.3.16 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.



5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



IPAMERI/GO, aos (.....) dias do mês de de
2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1a) _____

Nome:

CPF nº

2a) _____

Nome:

CPF nº